**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023**
**ADMINISTRATIVO N°038/2023**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DECOCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**,pessoajurídicadedireitopúblicointerno,CNPJ/MFN°01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representada neste ato pelo Secretário de Administração **José de Brito Amaral**, portaria **n°015/2023, CPF:070.507.117-05,**doravante denominado, simplesmente, de**CONTRATANTE** e a empresa **IRAN VIEIRA VERAS**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no C.N.P.J sob o nº **07.622.227/0001 - 18**, com sede na AV. JOAO CLEMENTINO FILHO, nº S/N, na cidade de Cocal dos Alves, representada neste ato por IRAN VIEIRA VERAS, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00, fone (86) 98117-7043,representante legal infra subscrito,mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes,CELEBRAM,com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada,mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO**

**Objeto** Registro de preço para a aquisição de combustível e derivados dopetróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa,referente ao exercício do ano de 2024 e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa,conforme anexo I do edital.

**CLÁUSULASEGUNDA–DAENTREGA/FORNECIMENTO**

**CaberáaContratada;**

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede domunicípio, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bemcomo as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CaberáaoContratante;**

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.**

**As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de FPM,ICMS,FMS,FMAS,FUS,PNATE EOUTROS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2024, conforme revisto pela secretaria de finanças,num valord eR$1.888.500,00(um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta vencedora e, homologação anexas ao processo licitatório e planilha em anexo ao contrato.**

Eelemento dedespesas-**339030-material de consumo.**

| ITENS | COMBUSTIVEIS | UND | QUANT | V.UNITR$ | V.TOTR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESELS10 | LTS | 150.000 | R$6,61 | R$991.500,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM | LTS | 150.000 | R$5,98 | R$897.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$1.888.500,00 |

**CLÁUSULA QUARTA–DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los ,unilateralmente,para melhor adequação as finalidades de interesse público,sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los ,unilateralmente,nos casos especificados no inciso I do artigo79 da Lei 8666/93.

**Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais:**

- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°007/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF n°014.995.103 – 57, portaria n°008/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF n°058.502.113 - 90, portaria n°009/2023;**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**

**e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com**

- **Gestora de contratos – Maria das Dores Oliveira Batista, CPF nº033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

**e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações,para melhor adequação técnica aos seusobjetivos;

Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei,respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA:DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento,para representá-lo na execução do contrato,conforme Edital.

2) Reparar,corrigir,remover,reconstruir,ou substituir,as suas expensas,no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) Aresponsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do CONTRATADO,com referência a os encargos trabalhistas,fiscais e comerciais,não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA–DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação epagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do

registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico –financeiro inicial da ata,nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes àpolítica econômica.

**5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2024 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57ºdalei8.666/93 e Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA–DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE,de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais,quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) Alentidão do seu cumprimento,levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) Asubcontratação total ou parcial do seu objeto,aassociação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,cisão ou incorporação,não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para a companhar efiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou ainstauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa,que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA–DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:**

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1ºdo artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra,ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE,decorrentes do fornecimento,ou parcelas destes,já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA:DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa demora e sanções,na forma prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federaisnº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão EletrônicoSRP 011/2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições doDireitoPrivado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A obrigação do CONTRATADO em manter,durante toda a execução do contrato,em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, por ser a Comarca mais proxima da Contratante com

renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E,por estarem assim justas e acordadas,assinam este instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma, para um só efeito legal,juntamente com as testemunhas.

COCAL DOS ALVES(PI), 04 DE JANEIRO DE 2024

**MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES**
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94,
REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **JOSÉ DE BRITO AMARAL**, PORTARIA **N°015/2023, CPF:070.507.117-05**
**CONTRATANTE**

IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18,
REPRESENTADA POR IRAN VIEIRA VERAS REPRESENTANTE LEGAL, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 Francisco Rogerio Vieira CPF 603962423 91

2 Antonio Tiago machado Pereira CPF 078.862.273-01

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DAQUILO QUE É NOSSO

# ORDEM DE FORNECIMENTO

**Licitante:** IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.

**Objeto:** Registro de preço para a aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa,referente ao exercício do ano de 2024 e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico **nº011/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 04 de janeiro de 2024

**AUTORIZAMOS:**

**MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES**
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94,
representado neste ato pelo Secretário de Administração **José de Brito Amaral**, portaria **n°015/2023, CPF:070.507.117-05**
**CONTRATANTE**

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18,
REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI,
CPF 740.938.193-00.
**CONTRATADA**

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024**
**REF: PE Nº011/2023**
**ADMINISTRATIVO N°038/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES**
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94,representado neste ato pelo Secretário de Administração **José de Brito Amaral**, portaria **n°015/2023, CPF:070.507.117-05.**

**CONTRATADA** IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.
**OBJETO:**Registro de preço para a aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa,referente a o exercício do ano de 2024 e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

**FONTE RECURSOS**: FPM,ICMS,FMS,FMAS,FUS,PNATEEOUTROSRECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2024.

**DO VALOR** R$1.888.500,00(um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta vencedora e, homologação anexas ao processo licitatório e planilha em anexo ao contrato.

**ELEMENTOS DE DESPESAS**: 339030 – material de consumo;

1) **PRAZO:**O prazo do referido contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2024 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57°da lei8.666/93 e Edital e seus anexos.

Cocal dos Alves, 04 de janeiro de 2024 - Secretario de Administração – José de Brito Amaral.

# EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

**janeiro 4, 2024 Por Das Dores**

REF: PE Nº011/2023

ADMINISTRATIVO N°038/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES

**CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94,representado neste ato pelo Secretário de Administração** José de Brito Amaral**, portaria** n°015/2023, CPF:070.507.117-05.

CONTRATADA **IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.**

OBJETO:**Registro de preço para a aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa,referente a o exercício do ano de 2024 e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.**

FONTE RECURSOS**: FPM,ICMS,FMS,FMAS,FUS,PNATEEOUTROSRECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2024.**

DO VALOR **R$1.888.500,00(um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta vencedora e, homologação anexas ao processo licitatório e planilha em anexo ao contrato.**

ELEMENTOS DE DESPESAS**: 339030 – material de consumo;**

PRAZO:**O prazo do referido contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2024 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57°da lei8.666/93 e Edital e seus anexos.**

**Cocal dos Alves, 04 de janeiro de 2024 – Secretario de Administração – José de Brito Amaral.**

**Secundaria**

< **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**